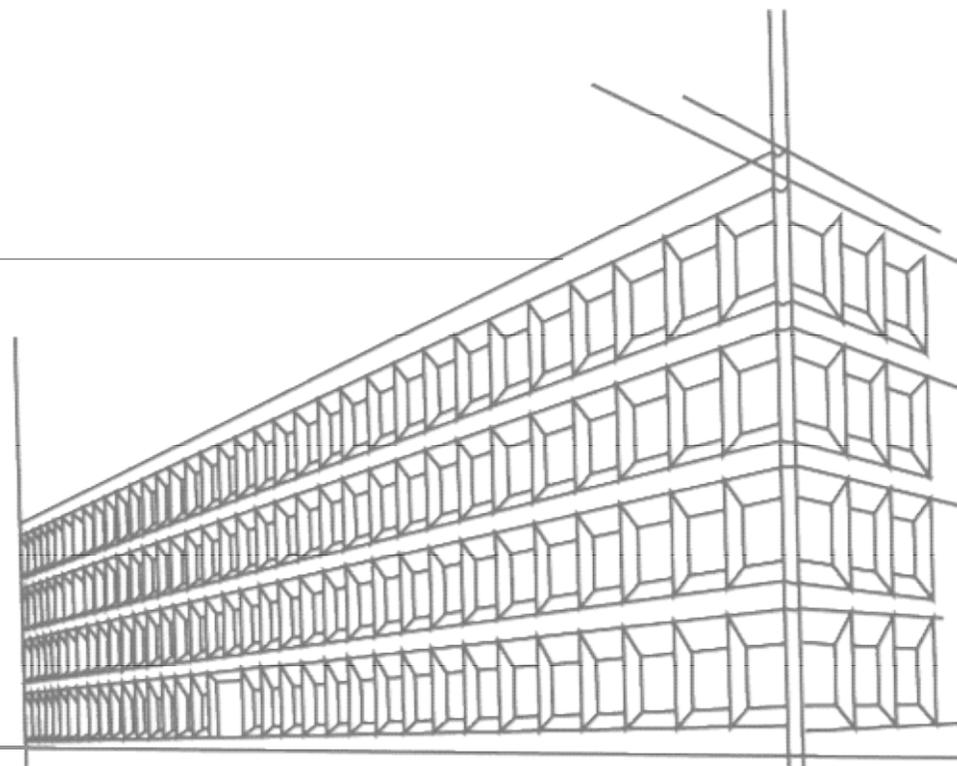


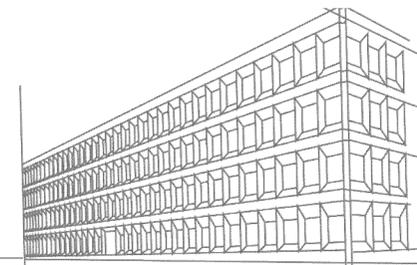
Acompanhamento do TCU das Ações de Enfrentamento à Pandemia da Covid-19



Marcelo Aragão

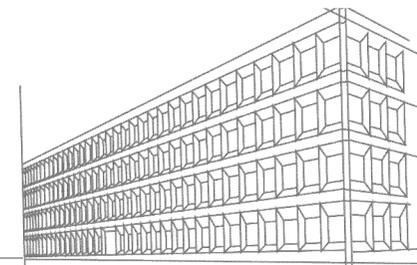
Secretário de Controle Externo do TCU na Saúde

Medidas adotadas pelo TCU



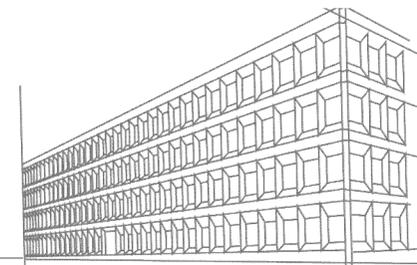
- Questão de Ordem 1/2020 (Sessão de 18/3/2020): Designação do Ministro Benjamin Zymler como **relator único** dos processos relacionados ao esforço do governo federal (MS) para combater o coronavírus, então relator da função saúde.
- Questão de Ordem 2/2020 (Sessão de 25/3/2020): Aprovação do **Plano Especial de Acompanhamento das Ações de Combate à Covid-19 e às suas Consequências**.
- Lançamento em 23/4/2020 do **Coopera - Programa especial de atuação no enfrentamento à crise da Covid-19**.

Programa Coopera - TCU



- As medidas reunidas no Programa Coopera buscavam apoiar o gestor público e a sociedade no momento em que ações emergenciais são necessárias para o combate à pandemia.
- Principal ação do Programa é a implementação do **Plano Especial de Acompanhamento das Ações de Combate à COVID-19**, que consiste no acompanhamento de 29 ações desenvolvidas no âmbito de oito ministérios (**envolvendo 18 unidades técnicas da sede do TCU e 27 unidades de apoio nos estados**), além da efetivação de **parcerias com outros órgãos** para apoio às ações e troca de conhecimento e capacitação. técnica.

Programa Coopera - TCU

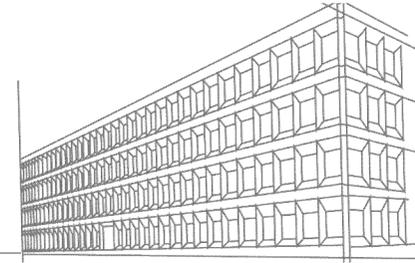


Objetivos do plano especial de acompanhamento:

- auxiliar os gestores bem intencionados na identificação e mitigação de riscos, aumentando a segurança jurídica;
- assegurar a regular e efetiva aplicação dos recursos e combater a fraude e a corrupção em parceria com outros órgãos de controle;
- aumentar a transparência das ações e informações.

Somaram-se aos acompanhamentos, muitos processos de representações e denúncias (o painel informativo do Coopera no site do TCU, nesta data, **lista 210 processos relacionados à Covid-19**). <https://portal.tcu.gov.br/coopera/painel/>

Acompanhamentos Saúde



- **TC 016.708/2020-2** – Acompanhamento da Governança do Centro de Governo para Enfrentamento à Pandemia - **SECEXADMINISTRAÇÃO**
- **TC 014. 575/2020-5** - Acompanhamento das medidas adotadas pelo Ministério da Saúde (inclusive órgãos e entidades vinculados) – **SECEXSAÚDE**

Recursos fiscalizados - R\$ 5 bilhões

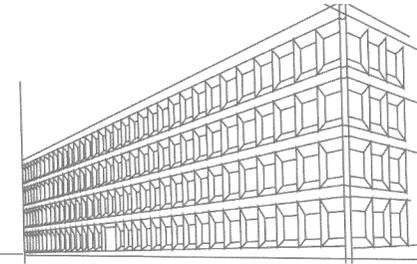
- **TC 016.867/2020-3** - Acompanhamento das aquisições públicas voltadas ao enfrentamento do Covid-19, exceto as efetuadas pelo MS - **SELOG**

Recursos fiscalizados - R\$ 700 milhões

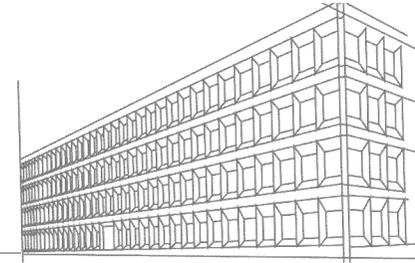
- **TC 016.795/2020-2** – Acompanhamento das edificações para a área da saúde para contratações das edificações – Hospital de Campanha de Águas Lindas e Centro Hospitalar da Fiocruz - **SEINFRAURBANA**

Recursos fiscalizados - R\$ 10,4 milhões e R\$ 66 milhões

Acompanhamento Centro de Governo



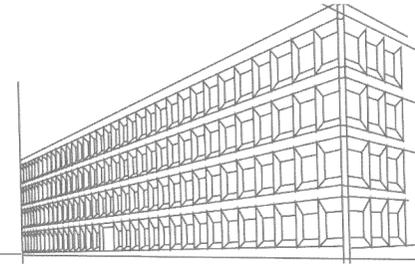
Acompanhamento Centro de Governo



ACÓRDÃO Nº 1616/2020 – TCU – Plenário:

9.1. alertar à Casa Civil da Presidência da República que a ausência de diretriz estratégica clara de enfrentamento à Covid-19, com a respectiva gestão de riscos, bem como a ausência de um plano de comunicação coordenado e abrangente, pode comprometer os gastos e os resultados do enfrentamento à pandemia e impedir uma efetiva coordenação política e articulação entre órgãos e entidades, federais e subnacionais, com fulcro no art. 59, § 1º, inciso V, da Lei Complementar 101/2000;

Acompanhamento Hospitais de Campanha



Centro Hospitalar de Atenção Especializada e Apoio às Pesquisas Clínicas para Pacientes Graves - Sars-Cov-2 da Fiocruz, no Rio de Janeiro/RJ

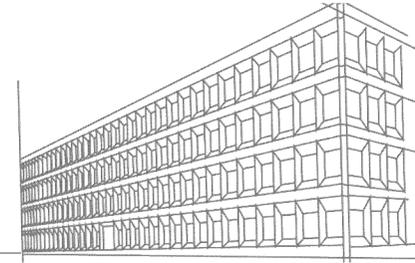


RDC dispensa de licitação (RAC Engenharia S.A.)
Valor: R\$ 61 milhões (1º TA – R\$ 5 milhões)
200 leitos (UTI)
10.326 m2 de área construída (500 m2 no 1º TA)
Durabilidade da estrutura: 20 anos

Principais Achados:

- Ausência de pesquisa de empresas com vistas coletar o número mínimo de propostas previsto em Lei para permitir a comparação com preços praticados no mercado;
- Motivação deficiente para a escolha do RDC, com contratação integrada, utilizado para viabilizar que a empresa projetista, contratada anteriormente, pudesse executar o empreendimento;
- Ausência de composições de custos de todos os serviços contratados e itens expressos em unidades genéricas, como “verba” e “projeto”.

Acompanhamento Hospitais de Campanha



Hospital de Campanha em Águas Lindas Goiás/GO



Dispensa de licitação - Lei 13.979/2020
(Progen Projetos Gerenciamento e Engenharia S/A)

Valor: R\$ 8,6 milhões para a obra e mais a estimativa de R\$ 1,8 milhões para o fornecimento de oxigênio e para energia elétrica por geradores

200 leitos com suporte ventilatório
Área construída: 4.950 m²
Durabilidade: 120 dias

Principais Achados:

- Implantação de empreendimentos sem realização de estudo de viabilidade técnica e econômico-financeira da obra, em desacordo com o que preceitua o Ministério da Saúde. Não foram apresentadas ou avaliadas as alternativas, como ampliação de leitos em unidades hospitalares existentes, contratação de leitos particulares, para confirmar a demanda reprimida. Também não foi avaliada a opção de construção de ampliação em anexo a unidades de saúde existentes de forma a baratear a estrutura, antes de se autorizar a execução do hospital de campanha;

Acompanhamento das Aquisições Covid

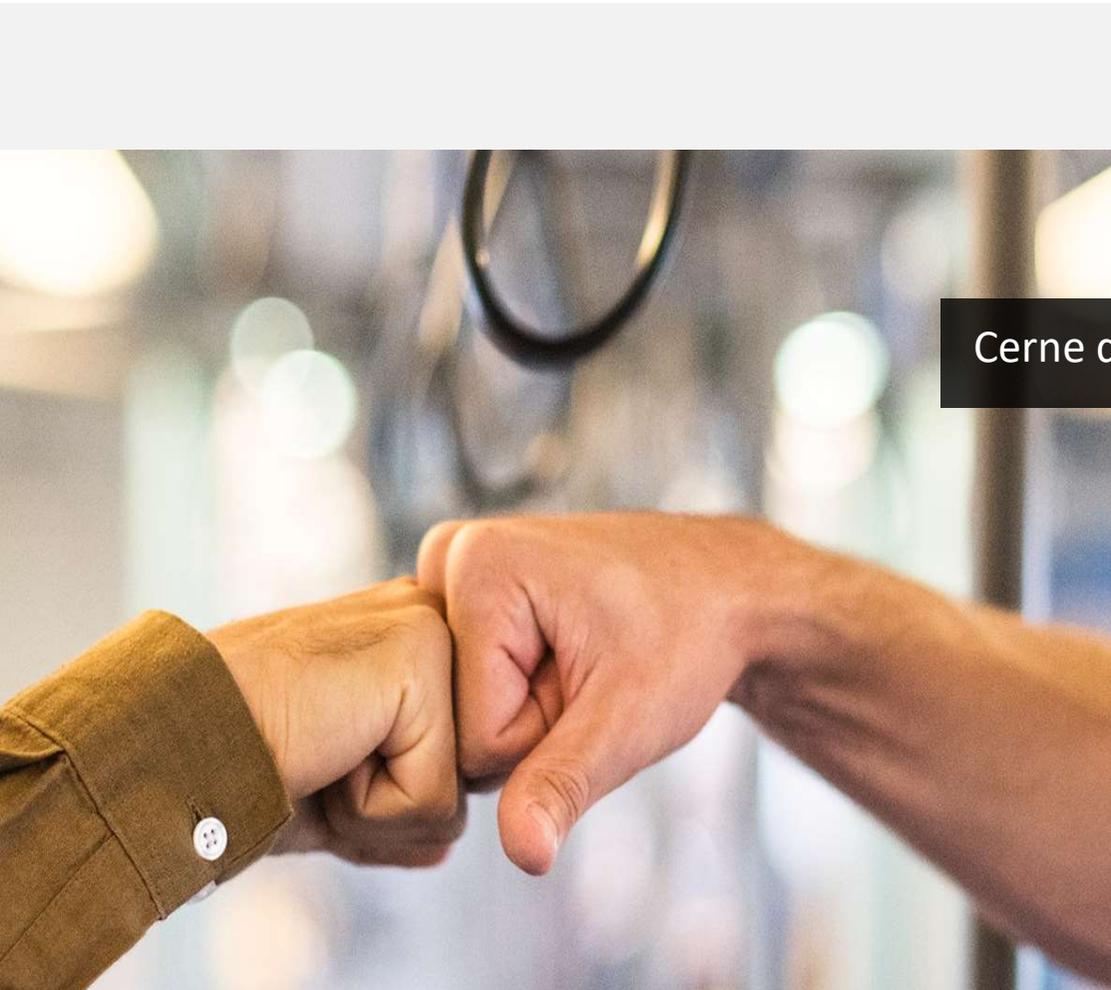
O problema

- Acom SecexSaúde – apenas MS e órgãos a ele vinculados.
- Necessidade imediata de garantir a fiscalização nas aquisições dos entes subnacionais.
- Pulverização das aquisições.
- Falta de metodologia pronta para atuação em conjunto com amplitude nacional.



Contexto

Entes subnacionais recebendo vultosos recursos para o enfrentamento da pandemia.



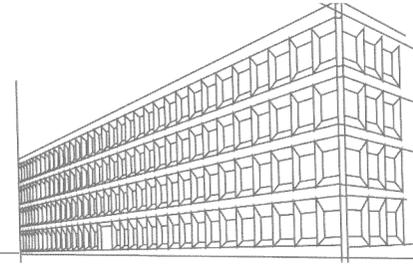
A parceria

Cerne da metodologia

Unidades envolvidas

- SGI: desenvolvimento da busca no DOU;
- Ouvidoria: triagem das demandas;
- Sec's: seleção casos locais, atuação em rede e produção de informes e PCON;
- Seccor: disponibilização do e-relato e tratamento preliminar;
- Selog: análise complementar, autuação de REPR e continuidade apurações
- Gab Min AA: avaliação quanto à suficiência dos elementos diante de criticidade das contratações

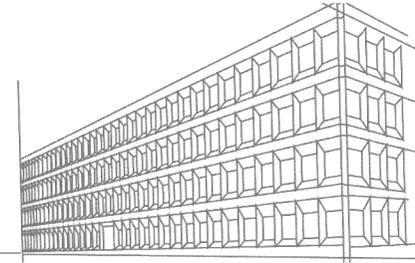
Acompanhamento das ações do MS



Acompanhamento para avaliar as medidas adotadas pelo Ministério da Saúde (inclusive órgãos e entidades vinculados) para o combate à crise gerada pelo covid-19 (**TC 014.575/2020-5**). Aspectos relevantes analisados:

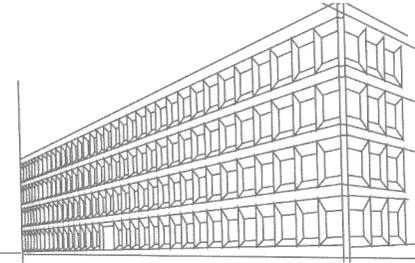
- planejamento e execução orçamentária e financeira (Ação Orçamentária 21C0);
- critérios para rateio e transferência de recursos fundo a fundo para Estados, DF e Municípios;
- regularidade dos processos de aquisição de bens e contratação de serviços pelo MS e pela Fiocruz e execução dos contratos (serviço de telemedicina, atendimento pré-clínico, aventais, máscaras, respiradores, reagentes e testes PCR, anestésicos e medicamentos para intubação de pacientes, seringas e agulhas para vacinação etc);

Acompanhamento das ações do MS



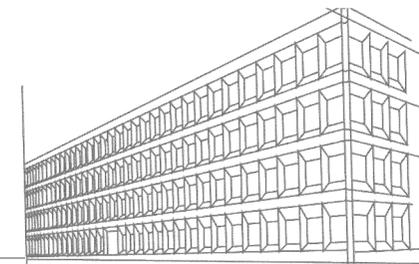
- modelo e estrutura de governança do Ministério da Saúde para enfrentar a pandemia (funcionamento do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública - COE-nCOV, do Grupo Executivo Interministerial de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional (GEI-ESPII) e do Gabinete de Crise da Covid-19 no âmbito do MS).
- planejamento e implementação das ações previstas no Plano de Contingência Nacional;
- estratégia de comunicação das ações de enfrentamento;
- gestão da informação e dados epidemiológicos;
- transparência dos contratos e das informações atinentes à pandemia, disponíveis no *site* do Ministério e da Fiocruz;

Acompanhamento das ações do MS



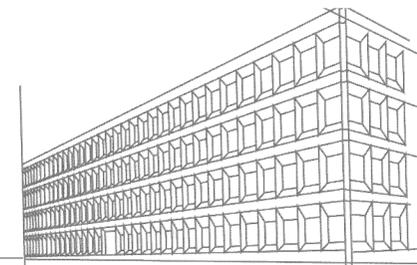
- gastos dos entes federativos com saúde (fundos estaduais e municipais de saúde), por meio de consulta ao Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde e por meio de consulta aos saldos bancários das contas correntes para os depósitos do Fundo Nacional de Saúde;
- estratégia de testagem de casos suspeitos de contaminação;
- ações de vigilância em saúde da Covid-19;
- Encomenda Tecnológica para a produção no Brasil da vacina da Covid-19, firmada pela Fundação Oswaldo (Fiocruz) com o Laboratório AstraZeneca;
- estratégias e ações para aquisição de vacinas, medidas adotadas pela Anvisa e iniciativas relacionadas ao Plano Nacional de Imunização (PNI)
- execução do plano nacional de operacionalização da vacinação

Relatórios do Acompanhamento



RELATÓRIOS	DELIBERAÇÃO TCU
1º Relatório do Acompanhamento (aquisições e critérios para rateio e transferência de recursos aos fundos)	Acórdão 1335/2020-P
2º Relatório do Acompanhamento (execução orçamentária; aquisições e contratações, transferências de recursos para Estados, DF e Municípios; estrutura de governança; planejamento das ações; estratégia de comunicação e transparência).	Acórdão 1888/2020-P
3º Relatório do Acompanhamento (contratações; critérios para transferências de recursos; avaliação quantitativa dos gastos dos entes federativos; ETEC Ficocruz/Astrazeneca; papel do MS na coordenação do PNI; estratégia de testagem).	Acórdão 2817/2020-P
4º Relatório do Acompanhamento (contratações; execução orçamentárias; medidas da Anvisa; Plano Nacional de Vacinação).	Acórdão 4049/2020-P

Análise de Dados no Acompanhamento de Covid-19



Execução Orçamentária de Estados e Municípios

- Indício de baixa execução das transferências federais de Estados
- Falta de transparência na divulgação dos dados, em descumprimento à LC 141/2012

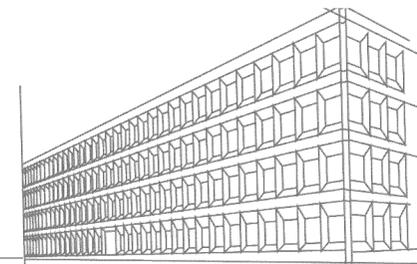
Critérios de transferências de recursos federais a Estados e Municípios

- A Prt. 1.666/2020-GM/MS apresenta critérios válidos e verificáveis, embora tenha faltado transparência
- Transferências do FNS foram fortemente impactadas por Emendas Parlamentares, nem sempre facilmente rastreáveis

Notificação de Casos Confirmados de Covid-19 por Estados e Municípios

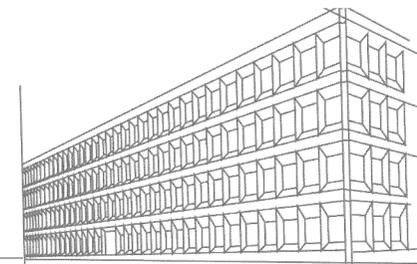
- Não notificação de casos por gestores locais prejudica ações de combate à pandemia
- Subnotificação de casos mais evidente em alguns entes subnacionais

Riscos identificados e Deliberações



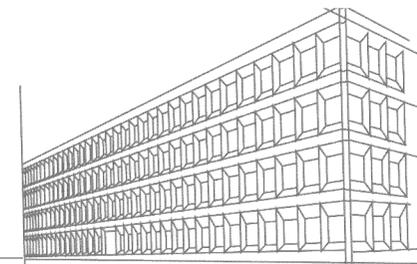
RISCOS/ PROBLEMAS	MEDIDAS ADOTADAS PELO TCU
Falhas e deficiências na definição de critérios para rateio e transferência de recursos aos estados e municípios via fundo-a-fundo	<ul style="list-style-type: none">• Acórdão 1335/2020-P recomendou ao MS adotar critérios técnicos para disponibilizar recursos aos entes subnacionais (p. ex: a incidência per capita da doença, as estimativas de sua propagação, a taxa de ocupação de leitos e a estrutura dos serviços de saúde existentes);• Acórdão 2817/2020-P deu ciência ao MS de que os critérios de transferência de recursos constantes do art. 2º da Portaria GM/MS 1.666/2020 não foram apresentados de modo a suficientemente indicar como foi feito o rateio de recursos entre os diversos entes subnacionais;• Acórdão 2817/2020-P deu ciência ao MS de que utilizar a incidência de Covid-19 como critério para transferência de recursos, com base em dados declarados pelas Secretarias Estaduais de Saúde, pode incentivar a supernotificação do número de casos da doença, devendo, na medida do possível, serem confirmados os dados apresentados pelos entes subnacionais.

Riscos identificados e Deliberações



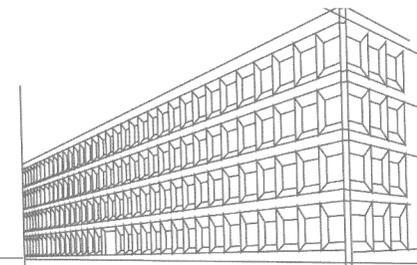
RISCOS/PROBLEMAS	MEDIDAS ADOTADAS PELO TCU
<p>Ausência de estratégia para a aquisição de bens e serviços e distribuição aos entes subnacionais (quantidades e preços excessivos e solução inadequada)</p>	<ul style="list-style-type: none">• Acórdão 1335/2020-P determinou ao MS que instrua os processos de contratação relacionados à Covid-19 com a devida motivação dos atos por meio da inclusão nos autos, no mínimo, de justificativas específicas da necessidade da contratação, da quantidade dos bens ou serviços a serem contratados com as respectivas memórias de cálculo e com a destinação do objeto contratado;• Acórdão 1888/2020-P determinou diligenciar o MS para que informe como se deu a definição da estratégia de aquisições para o combate à Covid-19 desde o início da pandemia e se houve mudança nessa estratégia e apresente documentos que demonstrem a formalização da estratégia, tais como planos, identificação de necessidades, cronogramas e planos de logística e distribuição de equipamentos e insumos.

Riscos identificados e Deliberações



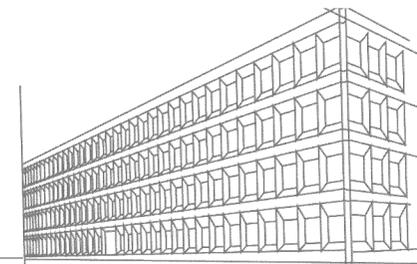
RISCOS/PROBLEMAS	MEDIDAS ADOTADAS PELO TCU
<p>Inefetividade na alocação dos recursos, baixa execução de recursos transferidos aos fundos estaduais e municipais de saúde e sobreposição de aquisições do MS com a dos estados</p>	<p>O Acórdão 2817/2020-P recomendou que, no prazo de 60 dias, o MS elaborasse em parceria com o Conass e Conasems plano de ação com vistas a possibilitar que o sistema de registro eletrônico centralizado de que trata o art. 39 da Lei Complementar 141/2012 atenda ao requerido na LRF e possibilite, entre outras informações, a disponibilização, em tempo real, de dados da execução orçamentária e financeira das receitas e das despesas com ações e serviços públicos em saúde.</p>

Riscos identificados e Deliberações



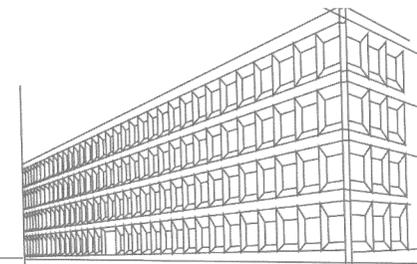
RISCOS/PROBLEMAS	MEDIDAS ADOTADAS PELO TCU
<p>Ausência de estratégia detalhada para o enfrentamento à pandemia e de planos táticos e operacionais para execução das ações previstas no Plano de Contingência Nacional</p>	<ul style="list-style-type: none">• Acórdão 1888/2020-P determinou ao MS que elabore plano tático-operacional detalhado para a viabilização das medidas mencionadas nos itens “a” a “i” do Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus.• Acórdão 2817/2020-P determinou ao MS que elabore plano estratégico detalhado para a viabilização, em especial, de medidas de gestão e assistência farmacêutica previstas no Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (nível de resposta Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional).

Riscos identificados e Deliberações



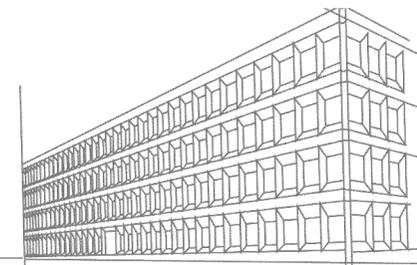
RISCOS/PROBLEMAS	DELIBERAÇÃO TCU
<p>Deficiência na estrutura de governança do MS para o enfrentamento à pandemia (falhas no processo decisório e na coordenação e supervisão das ações, omissão de responsabilidades e/ou duplicidade de comando)</p>	<p>Acórdão 1888/2020-P determinou ao MS que, no prazo de 15 dias:</p> <ul style="list-style-type: none">- adote as medidas necessárias visando adequar o funcionamento do COE-nCoV aos normativos de regência de sua atuação, reforçando o seu papel de articulação e coordenação no enfrentamento da pandemia, nos termos da Portaria GM/MS 188/2020;- ajuste sua estratégia de comunicação a respeito das medidas adotadas para o enfrentamento da pandemia da Covid-19 e das demais informações epidemiológicas e de prevenção e controle da doença segundo as diretrizes do Decreto 9.203/2017 e boas práticas internacionais;

Riscos identificados e Deliberações



RISCOS/PROBLEMAS	DELIBERAÇÃO TCU
<p>Deficiência na estrutura de governança do MS para o enfrentamento à pandemia (falhas no processo decisório e na coordenação e supervisão das ações, omissão de responsabilidades e/ou duplicidade de comando)</p>	<p>(continuidade) Acórdão 1888/2020-P determinou ao MS que, no prazo de 15 dias:</p> <ul style="list-style-type: none">- adapte o funcionamento do GEI-ESPII aos normativos de regência do órgão, disciplinando a sua atuação coordenada com o Comitê de Crise de Crise da Casa Civil, conforme as diretrizes de governança pública;- elabore instrumento legal para regular o funcionamento do Gabinete de Crise – Covid-19 de forma que as diversas instâncias existentes no âmbito do MS tenham suas funções definidas e possam trabalhar de forma coordenada e colaborativa buscando proteger vidas de maneira eficiente, racional e ao menor custo para a administração pública.

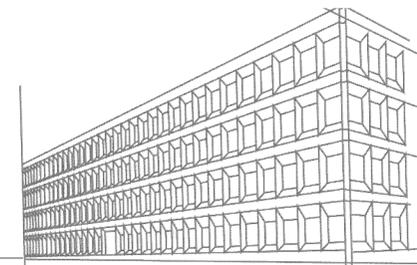
Processos de Representação e Denúncias



No âmbito da SecexSaúde são aproximadamente **70 processos instruídos ou em instrução**, cabendo destacar os seguintes:

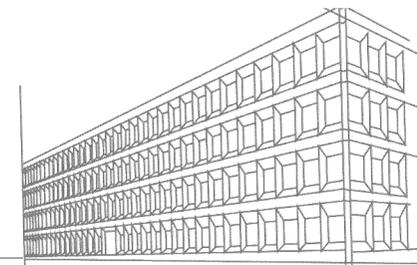
- **TC 018.706/2020-7:** Irregularidades referentes à dispensa de licitação para o fornecimento de oitenta milhões de aventais (R\$ 1 bilhão).
- **TC 018.717/2020-9:** Irregularidades verificadas na contratação de empresa para prestar serviços de atendimento pré-clínico (R\$ 144 milhões).
- **TC 018.977/2020-0:** Irregularidades verificadas na contratação de empresa para fornecer serviço de atendimento automatizado por via telefônica (R\$ 46,8 milhões).

Processos de Representação e Denúncias



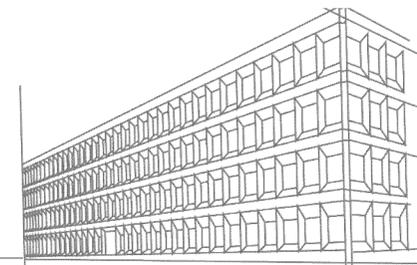
- **TC 020.437/2020-0:** Supostas irregularidades na utilização dos hospitais federais localizados no Município do Rio de Janeiro/RJ para combate à Covid.
- **TCs 019.895/2020-8 e 020.342/2020-9:** Possíveis irregularidades na elaboração de protocolo para tratamento da Covid-19 com recomendação do uso de cloroquina.
- **TCs 021.139/2020-2; TC 021.181/2020-9; TC 021.300/2020-8; TC 021.242/2020-8; TC 021.133/2020-4:** Possíveis irregularidades na divulgação/transparência de informações relacionadas ao Covid-19 pelo Ministério da Saúde. Julgados parcialmente procedentes por meio do Acórdão 1924/2020 – Plenário.
- **TC 022.765/2020-4:** Suposto superfaturamento na compra, pelo Exército, de insumos da Índia para fabricação da cloroquina. Em instrução pela Unidade Técnica.

Processos de Representação e Denúncias

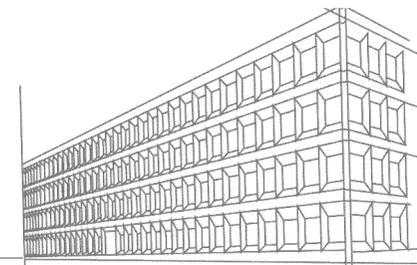


- **TC 022.754/2020-2:** Supostas irregularidades na administração do Hospital de Campanha de Manaus realizado por empresa privada sem instrumento contratual. Em instrução pela Unidade Técnica.
- **TCs 044.349/2020-3 e 044.541/2020-1:** Possível prejuízo de R\$ 290 milhões e à prestação dos serviços públicos de saúde no Brasil decorrente da existência de testes diagnósticos de Covid-19 armazenados e cujo prazo de validade encerrará entre dezembro/2020 e janeiro/2021.
- **TC 039.647/2020-0:** Possível irregularidade no processo de tomada de decisões da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) nas suspensões de testes de imunizantes (vacinas) contra a Covid-19, em especial da vacina CoronaVac.

Processos de Representação e Denúncias



- **TC 000.344/2021-4:** Representação formulada pela SecexSaúde a respeito de possíveis irregularidades na gestão de recursos e na prestação de serviços de saúde no sistema único de saúde – SUS, em função da situação caótica no fornecimento de oxigênio aos pacientes hospitalizados no estado do Amazonas, em decorrência da Covid-19, fatos amplamente noticiados no jornalismo nacional.
- **TC 000.392/2021-9:** Representação MPTCU com vistas à adoção das medidas necessárias a apurar se o Ministério da Saúde incentivou e/ou pressionou a Secretaria de Saúde de Manaus a utilizar precocemente medicações antivirais orientadas pela pasta para o tratamento da Covid-19.



Obrigado!

Marcelo Aragão – SecexSaúde TCU

Email: aragaomc@tcu.gov.br

Tel: (61) 3527-7334